



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

O Vereador infra-assinado, do Partido Progressista (PP), com assento nesta Casa de Leis, no uso das suas atribuições, vem apresentar, nos termos dos arts. 114, VI; e 136, ambos do Regimento Interno, **EMENDA** ao Projeto de Lei 55/2019 apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que “Estabelece Concessões Especiais aos Servidores e Empregados Públicos Municipais e dá Outras Providências.”, nos seguintes termos:

EMENDA AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º

Redação Original: “(...)”

§ 1º. Os 3 (três) dias deverão ser gozados intercaladamente.”

Redação Proposta/Emenda: (...)”

§ 1º. Os 3 (três) dias deverão ser gozados seguidamente.

Justificativa: Gozar dos dias intercaladamente, a princípio, não representa nenhum tipo de gratificação, impossibilitando, inclusive, que um servidor exemplar desfrute dos dias junto aos familiares em uma viagem, por exemplo. Portanto, por tratar-se de uma gratificação que visa contemplar o servidor que “não possuir uma só ausência ao serviço”, nada mais justo que o descanso seja em dias seguidos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de Junho de 2019.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br